

Lei nº 346/2001

Cachoeira Dourada, 23 de fevereiro de 2001.

“Modifica dispositivo da Lei nº 236/97 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de **Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao § 2º do Art. 3º da Lei nº 236/97 de 28 de fevereiro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ § 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição e os membros serão indicados pelos seus titulares”:

I – um representante da Secretaria da Educação e Cultura;
II – um representante dos Diretores Escolares;
III – três representantes do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino;

IV – um representante da Loja Maçônica Luz da Cachoeira nº 109;

V – um representante da Igreja Católica;

VI – um representante do Centro Espírita;

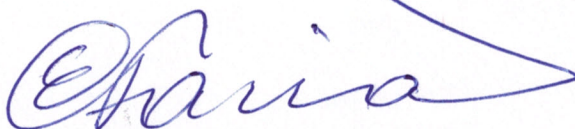
VII – um representante da Câmara Municipal;

VIII – um representante da Igreja Presbiteriana do Brasil;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2001.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal